



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 15050003/25



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saude**  
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data  
**23/07/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal de Jaguaribara-CE enfrenta o desafio de atender a uma demanda judicializada crescente por gêneros alimentícios e materiais hospitalares (insumos) essenciais na Secretaria de Saúde. A consequência da não adequação aos requisitos impostos por mandados judiciais afeta diretamente a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população local. A insuficiência de recursos disponíveis para um atendimento imediato e contínuo gera riscos significativos à saúde pública e expõe o município a penalizações legais, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender a essa demanda incluem a interrupção de serviços médicos vitalmente necessários, a incapacidade de cumprir metas de atendimento estabelecidas e a ameaça ao bem-estar da população que depende do Sistema Único de Saúde. Na esfera social, a contratação é tratada como uma medida de interesse público urgente e essencial. O resultado pretendido com a contratação é assegurar a continuidade dos serviços de saúde, modernizando a base operacional e garantindo o cumprimento das determinações judiciais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal.

Portanto, garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios e materiais hospitalares não só soluciona a problemática atual, mas também apoia o planejamento eficiente das ações de saúde. Esta aquisição é imprescindível para alcançar os objetivos institucionais de qualidade e acessibilidade no atendimento à saúde, conforme estabelecido no processo administrativo consolidado, em estrita conformidade com os princípios e objetivos destacados nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O município de Jaguaribara, por meio de sua Secretaria de Saúde, identificou a necessidade crítica de aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar (insumos) para atender a demandas judicializadas, assegurando, assim, a oferta contínua de cuidados de saúde aos pacientes. Tal necessidade se destaca pela urgência em cumprimento de ordens judiciais, evitando possíveis danos à saúde dos pacientes e penalizações para o município. Portanto, buscar-se-á assegurar que os insumos adquiridos possuam padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo conformidade com normas técnicas vigentes e preferência por itens padronizados, sempre que compatível com a especificidade da demanda.

A demanda apresentada requer que os gêneros alimentícios e insumos hospitalares atendam a critérios técnicos rigorosos, como prazos de validade adequados, processos de produção que garantam segurança alimentar para os alimentos, além de esterilidade e eficácia no caso dos materiais hospitalares. Estas exigências têm base nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, devido à particularidade dos itens demandados pela secretaria, a utilização de um catálogo eletrônico de padronização não foi aplicável, já que não há itens pré-cadastrados que satisfaçam as especificidades da presente contratação.

O direcionamento a marcas ou modelos específicos será evitado, exceto nos casos onde características técnicas essenciais o justifiquem, conforme o princípio da competitividade. A contratação atende o artigo 20, não se tratando de bens de luxo; o foco será em insumos e alimentos que atendam à função de suporte operacional hospitalar e alimentação em conformidade com o Decreto nº 10.818/2021. A entrega dos itens deverá ser organizada e eficiente, garantindo que não ocorram interrupções no atendimento e evitando custos administrativos elevados que poderiam ultrapassar a economia de escala desejada.

Os critérios de sustentabilidade serão observados conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente em relação ao uso de materiais recicláveis e à minimização de resíduos, quando pertinente e possível de acordo com as especificações dos insumos. O levantamento de mercado precisará verificar fornecedores que possam cumprir os critérios técnicos e operacionais mínimos, assim como considerar a sustentabilidade da produção e logística de fornecimento. Considerações de flexibilidade serão devidamente justificadas, não devendo restringir desnecessariamente a competitividade.

Os requisitos e critérios estabelecidos neste documento são fundamentados nas necessidades indicadas pelo Documento de Formalização de Demanda, estando

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 2 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.988/0001-76





inteiramente alinhados com a Lei nº 14.133/2021. Esta base técnica orientará o subsequente levantamento de mercado, permitindo à Administração identificar a solução mais vantajosa e em consonância com o interesse público, conforme previsto no art. 18 da referida legislação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a característica do objeto da contratação – a aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar (insumos) – foi realizada uma análise do conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". A natureza do objeto se refere a bens consumíveis, necessários para o atendimento contínuo e imediato das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consultas a fornecedores distintos, não identificados, que indicaram uma faixa de preços compatível com o valor de mercado das demandas identificadas. Foram observados prazos variados de entrega, geralmente adequados às necessidades de reabastecimento rápido. Dados sobre aquisições semelhantes por outros órgãos, disponíveis em fontes públicas como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, forneceram uma base sólida para prever custos médios e padrões de compra. A pesquisa considerou também possíveis inovações, como tecnologias sustentáveis em embalagem e métodos de aquisição eficientes.

Analisadas as alternativas viáveis, a aquisição de gêneros alimentícios e insumos hospitalares por meio de fornecedores locais e regionais foi considerada pela eficiência na logística e competitividade de preços. Este método garante eficiência econômica ao possibilitar flexibilidade na quantidade adquirida e rapidez na resposta às emergências de abastecimento.

Recomenda-se, portanto, uma abordagem que assegure competitividade e transparéncia, conforme ditam os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, bem como elementos de planejamento efetivo para contratações futuras.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar (insumos) destinados a atender a demanda judicializada junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE. Esta solução é delineada para garantir o cumprimento das obrigações de fornecimento contínuo de produtos essenciais à manutenção da saúde pública,





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



especialmente nas situações impostas por decisões judiciais. A aquisição desses itens busca preservar a saúde dos pacientes e evitar penalizações legais ao município, assegurando que a Secretaria de Saúde possa planejar e executar suas ações com eficiência e agilidade.

O fornecimento abrangerá todos os gêneros alimentícios e materiais hospitalares relevantes para o atendimento às determinações judiciais, integrando uma cadeia de suprimentos que assegure a qualidade e a disponibilidade dos insumos sempre que necessários. Os elementos a serem contratados incluem o fornecimento completo desses bens, com garantia de procedência e qualidade, prevista para atender as exigências legais e as necessidades dos usuários finais do sistema de saúde local. A proposta se alinha aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo uma solução economicamente vantajosa e tecnicamente adequada.

A viabilidade da solução é sustentada pelo levantamento de mercado realizado, que aponta a disponibilidade de fornecedores capazes de atender às necessidades especificadas, garantindo a qualidade e competitividade dos preços praticados, de forma a otimizar o uso dos recursos públicos. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade e operação dentro dos limites orçamentários estipulados pela unidade orçamentária competente, permitindo a contratação nos momentos e volumes necessários sem comprometer a regularidade do atendimento.

Por fim, a solução atende à necessidade identificada de modo abrangente e alinhado aos objetivos estratégicos da Administração, guiando pela economicidade e respeito ao interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem representa a alternativa mais viável e compatível, com base nos dados obtidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que todos os efeitos desejados sejam alcançados eficientemente.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	300,000	Lata
2	LEITE ENTERAL	3.000,000	Litro
3	LEITE ENTERAL PARA PACIENTE	500,000	Litro
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIDRINK 700GR	60,000	Lata
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINE COMPLETE 800G	200,000	Lata
6	FORTICARE SUPLEMENTO ALIMENTAR 125ML (DANONE)	3.000,000	Unidade
7	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO 5CM X 4,5M	500,000	Unidade
8	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	8.000,000	Unidade
9	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	8.000,000	Unidade
10	SONDA URETRAL Nº10	400,000	Pacote
11	SONDA URETRAL Nº12	1.000,000	Pacote
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	3.000,000	Unidade
13	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	3.000,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 4 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





**Estado do Ceará**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
14	SERINGA DESC. 20ML S/A	7.000,000	Unidade
15	SERINGA DESC 10ML	1.000,000	Unidade
16	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	1.000,000	Unidade
17	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UNIDADE	100,000	Caixa
18	LUVAS PROCEDIMENTO (M) CX. C/100	200,000	Caixa
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	200,000	Caixa
20	LUVAS ESTERIL CIRURGICA N° 7,5	4.000,000	Par
21	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	200,000	Caixa
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	100,000	Unidade
23	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO 2000ML	7.200,000	Unidade
24	ALCOOL EM GEL EM TUBO PLÁSTICO	50,000	Unidade
25	ALCOOL 70% HIDRATANTE 1000ML	300,000	Frasco
26	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR.	300,000	Rolo
27	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	400,000	Unidade
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX15CMX30CM PCT C/10UND	10.000,000	Pacote
29	GAZE HIDROFILA CIRC. 100% ALG.91X91 4 DOBRAS	100,000	Rolo
30	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO	300,000	Pacote
31	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA	300,000	Pacote
32	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAMANHO (G)	500,000	Pacote
33	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	100,000	Rolo
34	SABONETE LIQUIDO 200ML (INTIMO FEMININO)	30,000	Unidade
35	SONDA VESICAL DE ALIVIO NUMERO 06	2.000,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	300,000	Lata	29,12	8.736,00
2	LEITE ENTERAL	3.000,000	Litro	50,26	150.780,00
3	LEITE ENTERAL PARA PACIENTE	500,000	Litro	33,68	16.840,00
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIDRINK 700GR	60,000	Lata	192,35	11.541,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINE COMPLETE 800G	200,000	Lata	135,63	27.126,00
6	FORTICARE SUPLEMENTO ALIMENTAR 125ML (DANONE)	3.000,000	Unidade	34,23	102.690,00
7	ESPARADRAPO MICROPOROSO ANTIALERGICO 5CM X 4,5M	500,000	Unidade	6,84	3.420,00
8	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	8.000,000	Unidade	1,66	13.280,00
9	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	8.000,000	Unidade	2,06	16.480,00
10	SONDA URETRAL N°10	400,000	Pacote	7,38	2.952,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
 PÁGINA: 5 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.988/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 6 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	SONDA URETRAL N°12	1.000,000	Pacote	10,42	10.420,00
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	3.000,000	Unidade	1,03	3.090,00
13	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	3.000,000	Unidade	1,07	3.210,00
14	SERINGA DESC. 20ML S/A	7.000,000	Unidade	0,58	4.060,00
15	SERINGA DESC 10ML	1.000,000	Unidade	0,41	410,00
16	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	1.000,000	Unidade	0,27	270,00
17	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UNIDADE	100,000	Caixa	8,49	849,00
18	LUVAS PROCEDIMENTO (M) CX. C/ 100	200,000	Caixa	28,98	5.796,00
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	200,000	Caixa	29,57	5.914,00
20	LUVAS ESTERIL CIRURGICA N° 7,5	4.000,000	Par	2,07	8.280,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	200,000	Caixa	29,23	5.846,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	100,000	Unidade	5,23	523,00
23	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO 2000ML	7.200,000	Unidade	0,63	4.536,00
24	ALCOOL EM GEL EM TUBO PLÁSTICO	50,000	Unidade	15,50	775,00
25	ALCOOL 70% HIDRATANTE 1000ML	300,000	Frasco	9,22	2.766,00
26	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR.	300,000	Rolo	19,66	5.898,00
27	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	400,000	Unidade	102,63	41.052,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX15CMX30CM PCT C/10UND	10.000,000	Pacote	1,04	10.400,00
29	GAZE HIDROFILA CIRC. 100% ALG.91X91 4 DOBRAS	100,000	Rolo	37,71	3.771,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO	300,000	Pacote	264,18	79.254,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA	300,000	Pacote	90,97	27.291,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAMANHO (G)	500,000	Pacote	57,17	28.585,00
33	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	100,000	Rolo	5,52	552,00
34	SABONETE LIQUIDO 200ML (INTIMO FEMININO)	30,000	Unidade	38,21	1.146,30
35	SONDA VESICAL DE ALIVIO NUMERO 06	2.000,000	Unidade	1,14	2.280,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 610.819,30 (seiscentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a ampliação da competitividade (art. 11), promovendo o



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



parcelamento sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. É necessário examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, ponderando os aspectos mencionados na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, visando potencializar benefícios para o processo de aquisição e execução.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser avaliada conforme as disposições do §2º do art. 40, identificando se o mesmo permite a divisão em itens, lotes ou etapas. Observando a orientação prévia do processo administrativo para o procedimento por lote ou item, encontra-se que o mercado possui fornecedores especializados em partes distintas dos objetos contratados, o que possibilita uma competitividade ampliada conforme estabelecido no art. 11. Ademais, a fragmentação em itens distintos pode facilitar o aproveitamento do mercado local e traduzir-se em ganhos logísticos, considerando a pesquisa de mercado, requerimentos dos setores requisitantes e revisões técnicas realizadas.

Considerando a comparação com a execução integral, a análise revelou que a execução parcelada conforme necessidade pode oferecer vantagens notáveis, como flexibilidade na gestão de recursos e maior aderência às flutuações de demanda. Isso preserva a capacidade de atender às necessidades urgentes e variáveis sem comprometer os princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a execução parcelada poderia reforçar o acompanhamento e a prestação de contas em entregas descentralizadas, apesar de potencializar a complexidade administrativa. Esta observação é feita em relação à capacidade institucional e aos princípios de eficiência elencados no art. 5º, ponderando o equilíbrio entre a flexibilidade dos processamentos adquiridos de forma descentralizada e a complexidade administrativa que possa advir deste processo de aquisições.

Em conclusão, recomenda-se a alternativa de aquisição de forma parcelada conforme a necessidade como a mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', ao aprimorar a flexibilidade, economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11, respeitando, assim, os critérios do art. 40.

## 9. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

A caracterização do objeto da contratação é um pilar fundamental do planejamento eficaz, sendo guiada pela Lei nº 14.133/2021 e pela lógica administrativa. Este estudo detalhado analisa a natureza do objeto, a periodicidade da necessidade e as condições práticas de execução e prorrogação, para assegurar que cada elemento seja examinado com rigor e clareza.

### 1. Análise da Natureza do Objeto:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 7 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-16





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- O objeto contempla a aquisição de gêneros alimentícios e materiais hospitalares destinados ao cumprimento de mandados judiciais junto a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE.
- Esse fornecimento é essencial para a continuidade dos serviços de saúde, sendo vital para o atendimento imediato e ininterrupto das demandas judiciais, o que caracteriza uma demanda contínua.

## 2. Periodicidade da Necessidade:

- A aquisição deve ser contínua devido à natureza das demandas judiciais e à necessidade de garantir o abastecimento ininterrupto de insumos para a saúde pública.

## 3. Condições de Execução e Prorrogação:

- Considerando que o fornecimento atende a uma necessidade persistente, a vigência inicial poderá ser de até 5 anos, prorrogável até 10 anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a disponibilidade de recursos orçamentários.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) afigura-se adequada para flexibilizar e ajustar os fornecimentos às necessidades que surgirem ao longo do tempo.

Apoiado pela análise acima, decide-se que o objeto deve ser caracterizado como contínuo, devido à sua natureza perene e à necessidade administrativa de garantir a continuidade dos serviços de saúde em resposta a decisões judiciais. A vigência inicial será de até 5 anos, prorrogável conforme as regras de economicidade e conforme o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública visa antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar para atendimento de demandas judicializadas foi claramente identificada e justificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, esta contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), justificando-se pela natureza de demandas emergenciais e judicializadas, que exigem resposta imediata e não permitiram previsão anterior.

A ausência no PCA foi por demandas imprevistas, relacionadas a mandados judiciais que impõem a aquisição urgente de insumos para o atendimento de pacientes, conforme determinado legalmente. Diante desta situação, serão adotadas ações corretivas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de medidas de gestão de riscos, alinhando a contratação ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE.

Este alinhamento, ainda que parcial, reforça o compromisso com resultados vantajosos e competitividade, conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 8 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





transparência no planejamento e contribuindo diretamente para os resultados pretendidos de eficiência e qualidade nos serviços de saúde pública.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida servirá como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e fornecerá subsídios para a avaliação futura da contratação.

Dentre os principais resultados esperados, destaca-se a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no atendimento das demandas judicializadas junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara-CE. Isso inclui a diminuição de retrabalho mediante a racionalização de tarefas e capacitação direcionada dos recursos humanos. A expectativa é que a solução permita, também, a otimização dos recursos materiais por meio de menor desperdício e redução de subutilização de insumos críticos, assim como a otimização de recursos financeiros decorrente da redução de custos unitários e ganhos de escala.

O processo de pesquisa de mercado aplicado garantiu que as decisões sigam o princípio da competitividade (art. 11) e permitam identificar benefícios quantificáveis, como um potencial percentual de economia obtido através da centralização e padronização das aquisições, levando à melhoria contínua e ao alcance dos objetivos institucionais. Se necessário, para contratações de serviços ou entregas contínuas, será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo similar que permita um monitoramento eficaz dos resultados. Por meio de indicadores quantificáveis, tais como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas, buscar-se-á comprovar os ganhos estimados, servindo de embasamento para o relatório final da contratação.

Portanto, os resultados pretendidos com este processo de contratação justificarão o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, em consonância com os 'Resultados Pretendidos' e os objetivos institucionais previstos na Lei, especificamente no art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será devidamente incluída, destacando assim o compromisso da administração com a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na Descrição da Necessidade da Contratação. Essas





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise das condições para a contratação da futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar (insumos) para atender a demanda judicializada junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma opção **adequada**, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos determinados pela Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação é descrita como essencial para garantir o atendimento contínuo aos pacientes, sem descontinuidade, o que justifica o uso de um modelo que favorece a repetitividade e a incerteza de quantitativos, características coerentes com o SRP. O registro de preços permite economia de escala, preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos, aspecto importante dado o contexto operacional onde a demanda pode variar conforme determinações judiciais. Ainda, o SRP possibilita compras compartilhadas, essencial para otimizar o uso de recursos públicos.

Em contraste, a contratação tradicional, que pode ser realizada por licitação específica ou contratação direta, apesar de oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais e definidas, não se mostra tão eficiente neste caso devido à necessidade constante e variável de insumos médicos e alimentícios, caracterizados pela padronização e possível entrega fracionada. Além disso, a ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a viabilidade do SRP, uma vez que este sistema oferece flexibilidade para ajustar as aquisições conforme a evolução das necessidades, permitindo uma gestão estruturada.

Portanto, de acordo com a base legal dos arts. 5º, 11, 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, aliado aos arts. 82 e 86 que regulamentam a adoção do SRP, considera-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços como **adequada** para atender às especificidades e necessidades de aquisição da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 10 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Esta recomendação otimiza recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade, alinhando-se aos resultados pretendidos de cumprir com as demandas judiciais, preservando o interesse público.

## 14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um aspecto a ser cuidadosamente avaliado, como previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Para o atendimento adequado da demanda de aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar, descrita na necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com consórcios é questionável, dado que estas aquisições não apresentam alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades e especialidades múltiplas, frequentemente requeridas em obras ou serviços padronizados. A natureza de fornecimento contínuo dos itens, essenciais para a saúde do município de Jaguaribara, sugere que a participação consorciada é **incompatível**, pois poderia gerar complexidade desnecessária na execução e fiscalização, afetando a eficiência e economicidade, conforme delineado no art. 5º.

Adicionalmente, a análise do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade indicam que a obtenção de fornecedores individuais proporciona simplicidade e facilita a gestão do contrato, garantindo melhor controle de fornecimento e atendimento imediato das demandas judiciais, fundamentais para cumprir os mandatos sem atrasos. Os impactos potenciais da participação de consórcios, como o aumento da complexidade administrativa, a necessidade de compromisso de constituição e escolha de líder, além da responsabilidade solidária entre consorciados, seriam desproporcionais aos supostos benefícios, contrariando os princípios da eficiência e segurança jurídica mencionados nos arts. 5º e 11.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios na presente contratação é mais **adeuada**, garantindo que o processo permaneça eficiente e seguro, alinhando-se aos resultados pretendidos e respeitando a legalidade e economicidade, conforme o planejamento expressa no art. 18, §1º, inciso I. Dessa forma, fundamenta-se tecnicamente a decisão de vedar consórcios para assegurar a isonomia entre licitantes e a execução eficaz e oportuna do contrato, garantindo ainda o interesse público primordial na continuidade do serviço de saúde municipal.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A consideração de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficaz e econômico das aquisições públicas, conforme estabelece o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Tais contratações são aquelas cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução proposta ou que dependem direta ou indiretamente dela para solução eficaz. Ao analisar estas contratações, é possível evitar duplicidade de esforços, otimizar recursos e promover a padronização, bem como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 11 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



garantir que todas as operações da administração pública se desenrolem de maneira sinérgica, promovendo a economicidade e eficiência preconizada pelo art. 5º da mesma lei.

Durante a análise da solução proposta de aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar, foram verificadas contratações preegressas e em andamento na Secretaria de Saúde do município de Jaguaribara que apresentam objetos semelhantes, como aquisições de insumos hospitalares e abastecimento alimentar para outras demandas que não as judicializadas. Essas contratações podem ser integradas à nova demanda para aproveitamento de economia de escala, conforme o art. 40, inciso V. Além disso, ajustes podem ser necessários em contratos vigentes para que o fornecimento ocorra de forma ininterrupta durante a transição, evitando lacunas no abastecimento crítico à saúde. A análise não identificou a necessidade de infraestruturas adicionais ou prévias, como seria o caso em contratações dependentes de serviços básicos, mas destacou a importância de coordenar os prazos e quantidades previamente acordados para o perfeito alinhamento das novas aquisições com as já planejadas e executadas.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de gêneros alimentícios e materiais hospitalares no município de Jaguaribara-CE incluem a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. No contexto dos insumos hospitalares, a disposição inadequada desses resíduos pode resultar em poluição ambiental e riscos à saúde pública. Gêneros alimentícios que não seguem práticas sustentáveis de produção e distribuição podem contribuir significativamente para a pegada de carbono e a perda de biodiversidade. Assim, conforme art. 18, §1º, inciso XII, e com base na descrição da necessidade da contratação, medidas de mitigação como a implementação de um sistema de logística reversa para embalagens de insumos hospitalares serão essenciais para assegurar a sustentabilidade, de acordo com o art. 5º.

Os impactos técnicos no ciclo de vida dos produtos também poderão incluir a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais. Para mitigar esses efeitos, serão priorizadas soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida e a preferência por produtos com certificações ambientais, resultando em um planejamento sustentável conforme art. 12. Especificamente, para os equipamentos hospitalares, a adoção de insumos de baixo consumo energético, como dispositivos com selo Procel A, e o uso de materiais recicláveis no acondicionamento dos gêneros alimentícios, serão medidas propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental.

Tais medidas são essenciais para otimizar o uso de recursos e atender aos resultados pretendidos, promovendo a competitividade e assegurando a proposta mais vantajosa conforme art. 11. A capacidade administrativa para implementar estas ações será avaliada para garantir a efetividade do licenciamento ambiental e mitigar os impactos, sem impor barreiras indevidas. Em caso de ausência de impactos significativos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 12 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





especialmente em se tratando de gêneros alimentícios de uso imediato, a fundamentação técnica sustentará a tomada de decisão, de modo a promover a sustentabilidade e eficiência, em consonância com o art. 5º e art. 18, §1º, inciso XII.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a contratação proposta é viável e alinhada com o interesse público. Fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios e material hospitalar é indispensável para garantir o cumprimento das demandas judicializadas pela Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE, assegurando a continuidade do atendimento médico e evitando danos aos pacientes e penalizações ao município.

A pesquisa de mercado confirmou que as soluções disponíveis são adequadas às especificações do objeto e os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados, respeitando a economicidade e eficiência esperadas pela Administração. As quantidades a serem adquiridas são alinhadas à demanda projetada, corroborando para um planejamento eficaz e uma gestão estratégica, conforme descrito no art. 40. A viabilidade é ainda suportada pela operacionalidade das entregas, garantidas por fornecedores que demonstraram capacidade técnica em similaridade de contratações anteriores, melhorando a segurança e mitigando eventuais riscos de desabastecimento.

Com base na legalidade e eficiência estabelecidas no art. 5º, a contratação se mostra vantajosa e coerente com os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11. Desta forma, recomenda-se a realização da contratação, ressaltando seu fundamental papel na manutenção dos serviços de saúde eficientes e imediatos, conforme exige o contexto judicializado. Em suma, a decisão por esta contratação integra-se como parte essencial do planejamento estratégico da unidade requisitante, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis e atendendo plenamente ao interesse público.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 23 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-526-986  
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

